

Concepções teóricas sobre a fronteira nacional
Theoretical conceptions about the national border

Lenivaldo Carvalho Marques – UFAM¹

lenivaldomarques@gmail.com

Ricardo José Batista Nogueira – UFAM²

noqueiraricardo@uol.com.br

Resumo:

As fronteiras externas sempre se constituirão na principal referência para o Estado nacional. Políticas específicas para seus limites territoriais tem sido adotadas nos últimos anos ao redor do globo, com o intuito de assegurar a soberania perante o Estado lindeiro. A temática sobre fronteiras tem voltado ao centro das discussões de pesquisadores e governos, uma vez que novas tensões e conflitos fronteiriços tem sido percebidos nos últimos anos. Entretanto, se faz necessário compreender como surgiu e se consolidou a fronteira nacional, concomitante ao surgimento do Estado Nacional Moderno. O objetivo deste artigo é compreender o processo de formação das fronteiras nacionais modernas, constituídas a partir do século XVII, com conceitos caros a Geografia, como Estado-nação e soberania. Justifica-se tal artigo por se entender que se faz necessário aprofundamento teórico das fontes históricas clássicas, que tratam da temática estatal, relacionando-as com autores contemporâneos, para servir como base para subsídios que levem a compreender os fenômenos fronteiriços que ora estão ocorrendo no mundo.

Palavras chave: Fronteira nacional; Estado-nação; soberania

Abstract:

The external borders will always be the main reference for the national State. Specific policies for its territorial limits have been adopted in recent years around the globe, with the aim of assuring sovereignty towards the State. The border issue has returned to the center of the discussions of researchers and governments, as new tensions and border conflicts have been perceived in recent years. However, it is necessary to understand how the national frontier emerged and consolidated, concomitant with the emergence of the Modern National State. The purpose of this article is to understand the process of formation of modern national borders, constituted from the seventeenth century, with concepts expensive to Geography, as nation-state and sovereignty. This article is justified because it is understood that it is necessary to deepen theoretical aspects of the classic historical sources, wich deal with the state theme, relating them with contemporary authors, to serve as a basis for subsidies that lead to an understanding of the frontier phenomena that are Around in the world.

Keywords: National border, Nation-State, sovereignty

¹ Discente de Pós Graduação a nível do Programa de Pós-Graduação de Geografia da Universidade Federal do Amazonas, UFAM, bolsista CAPES.

² Professor do Departamento de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Amazonas-UFAM.

Introdução

Estudar a fronteira na atualidade é, ao mesmo tempo, ter um olhar no presente e um olhar no passado. Quando se trata de definir fronteiras ao longo do tempo histórico, percebe-se que esta construção humana acaba por estar sempre em constante mutação, visto que impérios surgiram e desapareceram e, mais contemporaneamente, Estados nacionais surgem e desaparecem, de acordo com as problemáticas internas e externas enfrentadas pelos Estados Nacionais.

As discussões teóricas que serão abordadas neste artigo tem como objetivo central compreender o processo de formação das fronteiras nacionais a partir do Tratado de Paz de Westfália, inaugurando o moderno sistema de relações internacionais entre nações; Entender conceitos de soberania e Estado-nação como organização espacial das sociedades modernas; Entender o processo de formação territorial do Estado brasileiro; E, por fim, destacar os novos pontos nevrálgicos das relações entre o Estado brasileiro e seus vizinhos sul-americanos.

As justificativas partem do pressuposto de que se faz necessário um aprofundamento nas pesquisas em fontes históricas que tratam do tema em discussão. Portanto, serão privilegiados conceitos teóricos clássicos, relacionando-os com autores contemporâneos que tratam da questão estatal. Entende-se que o tema aqui referido é complexo à medida que aborda questões sensíveis e muito caras ao conjunto de Estados nacionais existentes atualmente.

Materiais e métodos

A metodologia utilizada se baseia em levantamentos bibliográficos, primários e secundários, de fontes históricas acerca do assunto em questão. Para tanto, foram feitas pesquisas em livros, artigos, além de sites diversos que disponibilizam informações relacionados ao tema.

O tratado de paz de Westfália como ponto de partida para o surgimento do estado nacional moderno

O ambiente político e militar no período compreendido antes dos acordos firmados em Westfalen, na Alemanha, era de conflitos armados entre diversos reinos europeus. Após longos conflitos, como foi o caso da Guerra dos Oitenta Anos, entre

Espanha e Holanda e a guerra dos Trinta anos entre o Sacro Império Romano-Germânico, príncipes alemães, França e Suécia (RAMOS, 2015), finalmente foram assinados os acordos que formavam os documentos denominado de Tratado de Westfália, em 1648. Este conjunto de tratados deu início ao moderno sistema internacional de nações, reconhecendo pela primeira vez a plena autonomia de cada Estado envolvido, visto que trazia em seu bojo noções de Soberania e Estado-Nação. Entretanto, a aceitação de delimitações territoriais mais ou menos precisas dos novos Estados, que emergiram com a assinatura dos referidos tratados, estaria longe de cessar as rugas entre os mesmos ao longo dos próximos séculos. A ordem deveria ser estabelecida. Sadek (2000) destaca que Maquiavel faz o seguinte questionamento, diante do caos que se apresenta: como fazer reinar a ordem, como instaurar um Estado estável? Como resposta, relata que Maquiavel propõe o rompimento de um saber e de uma ideia baseada numa ordem natural e eterna, para logo em seguida afirmar

A ordem, produto necessário da política, não é natural, nem a materialização de uma vontade extraterrena, e tampouco resulta do jogo de dados ao acaso. Ao contrário, a ordem tem um imperativo: deve ser construída pelos homens para se evitar o caos e a barbárie, e, uma vez alcançada, ela não será definitiva, pois há sempre em germe, o seu trabalho em negativo, isto é, a ameaça de que seja desfeita (SADEK, 2000, p.18).

Comte (s.d, p.59) considera que “a ordem constitui sempre a condição fundamental do progresso e, reciprocamente, o progresso se torna o objetivo necessário da ordem: como na mecânica animal, são mutuamente indispensáveis o equilíbrio e a progressão, a título de fundamento ou de destino”. O Estado nacional absolutista surge a partir da centralização do poder em torno da figura do rei. No período denominado de Baixa Idade Média (entre os séculos XI e XV), o Feudalismo, sistema de produção econômico, social e político vigente, caracterizava-se pela descentralização do poder entre o rei e os nobres. A partir do século XV, transformações espaciais ocorridas no território da Europa Ocidental, contribuíram para o declínio do sistema feudal e surgimento das monarquias nacionais, com a submissão dos líderes feudais sob a autoridade de um soberano e, conseqüentemente, criando limites territoriais, colaborando para a unificação das distintas e fracionadas regiões europeias, até então. Com a inflexão deste período, Rousseau argumenta que havia necessidade de um pacto social dentro do território para que interesses coletivos se impusesse ao individual. O mesmo adverte que

As cláusulas desse contrato são de tal modo determinadas pela natureza do ato que a menor modificação a tornaria inúteis e sem efeito, de sorte que, embora talvez jamais tenham sido formalmente enunciados, são em toda a parte as mesmas, em toda a parte tacitamente admitidas e reconhecidas; até que, violado o pacto social, cada qual retorna aos seus primeiros direitos e retoma a liberdade natural, perdendo a liberdade convencional pela qual renunciara àquela (ROUSSEAU, 1999, p. 21).

No entanto, questões políticas ainda permaneciam latentes por conta das disputas internas que ocorriam nos territórios recém unificados. A nobreza, saudosa pelo poder que havia perdido, procurava reintroduzir o Antigo Regime³. Em consequência, períodos conturbados dos primeiros anos dos Estados marcaram as políticas externa e interna dos mesmos. Fonseca Jr.(2003) cita que Rousseau destacou o aumento das desigualdades e a legitimidade do absolutismo, que passaram a ser contestadas pelas sociedades europeias, a partir do século XVIII. No campo internacional as relações de poder entre os Estados nacionais, ainda segundo Fonseca Jr.,

[...] passa a ser, então, o da balança de poder, que tem, numa visão simples, o objetivo de evitar que Estados hegemônicos se imponham na Europa. O primeiro movimento é justamente, ainda ao tempo de Luís XIV, impedir que, sob a liderança francesa, se refizesse o império Habsburgo. [...] Foi a partir de então que a ideia do equilíbrio de poder se tornou amplamente discutida, e até mesmo alguns escritores franceses, como o teólogo Fénelon, conselheiro de Luís XIV, reconheceu a conveniência de manter um equilíbrio de poder na Europa [...] (FONSECA JR., 2003, p. XIV).

Os séculos seguintes foram dominados por guerras, agora não mais de cunho religioso, que marcavam os períodos pré Westfália, mas por questões de cunho que envolviam a problemática estatal. Ideais desse novo paradigma disseminou-se por toda a Europa e depois para outras regiões do globo, importadas juntamente com o avanço do novo sistema de produção econômico, político e social que emergiu concomitante ao Estado nacional absolutista europeu, o capitalismo, levados por estes Estados para territorialidades não contíguas, mas que estavam sob seus domínios. Moraes (2002, p.64) constata que o “movimento – a partir da Europa Ocidental – difundiu por todo o globo uma espacialidade política própria, consolidando a situação atual de vivermos num mundo totalmente repartido em Estados territoriais”.

³ Diz-se do sistema político e social que foi implantado na França a partir do final da Idade Média. Embora característico de uma realidade francesa, pode ser estendido aos diversos reinos da Europa Ocidental que formaram Estados Nacionais Absolutistas.

Todavia, o que seriam os Estados territoriais, essa referência espacial onde seria exercido, de fato, o poder estatal? Acquaviva (2010, p.12) conceitua o Estado como sendo “a sociedade civil politicamente soberana e internacionalmente reconhecida, tendo por objetivo o bem comum aos indivíduos e comunidades sob seu império”. Moraes discorre sobre o tema como sendo

[...] um domínio territorial efetivo sobre uma porção da superfície terrestre, a qual se qualifica como a base física desse poder, expresso num aparato estatal. Entretanto, a consolidação desse amálgama entre Estado e território ocorre como um processo lento (plurissecular), na qual aquela extensão areolar tem de ser organizada e operada como um espaço político, jurídico, econômico e cultural, até resultar numa unidade tomada como evidente: um país. A esse processo pode-se denominar de formação territorial-estatal, a forma geográfica de analisar a formação de Estado moderno (MORAES, 2002, p. 61 e 62).

Portanto, concomitante ao surgimento do Estado moderno, surge também as delimitações, as linhas fronteiriças que cada ente estatal teoricamente deveria obedecer, sua influência restringindo-se ao interior do seu território. Por conta disso, os Estados territoriais precisavam forjar uma identidade com intuito de autoafirmação, uma identidade estatal, de pertencimento a determinado povo e território, criando cultura própria (MORAES, 2002), que seria o principal requisito para que se transformasse em Estado Nacional, propriamente dito. A organização interna do território levou em conta fatores surgidos a partir de valores culturais “incubados” (KOHN, 1984) em determinada nação, intercalado com a construção de uma identidade relacionada ao sentimento de pertencimento a um território, visto que são construções políticas e culturais recentes (HOBSBAWM, 1991). É a partir de sua constituição territorial-nacional que emergirá o Estado nacional, pautado pela soberania de seu território.

A questão da soberania dos estados nações

Após a consolidação do Estado nacional, ocorrida somente no século XIX, constituídos com o processo de industrialização em curso na Europa, instituindo uma nova espacialização e configuração política com base na ascensão da burguesia a partir da revolução industrial, consolida-se também a soberania que os Estados passam a exercer no interior do seu território. Em seus limites territoriais, o Estado irá se organizar de modo a absorver as distintas reivindicações do(s) povo(s) que

constituirá a base de sua nação, levando em conta as normas que serão instituídas em seu processo de formação. Vale ressaltar que isso não incorre em regra universal. Em casos específicos o povo de maior influência política e econômica domina os demais, impondo assim seu modo de vida e cultura. No entanto, antes da vida em sociedade os homens viviam sob as leis da natureza, uma vez que as suas ações eram pautadas exclusivamente por seu senso de sobrevivência. Montesquieu argumenta que

[...] o homem no estado de natureza teria mais faculdade de conhecer do que conhecimentos. Está claro que suas primeiras ideias não seriam especulativas: pensaria na conservação do seu ser, antes de buscar a origem deste ser. [...] Neste estado, todos se sentem inferiores; no limite, cada um se sente igual aos outros. Não se procuraria, então, atacar, e a paz seria a primeira lei natural (MONTESQUIEU, 1996, p. 14).

Tanto Hobbes (2013[1651]) quanto Kant (2008[1795]), salientam que durante o período em que os homens viviam sob leis naturais, estes estavam mais propensos a ações ou práticas violentas, havendo somente juízos de valores individuais próprios. Argumentam que foi somente com o surgimento dos Estados nações que esse “ímpeto primitivo”⁴ dos homens pôde enfim ser controlado, abrindo mão de uma soberania individual para uma soberania em sociedade, onde a coletividade se sobressai aos anseios privados. Esta sociedade, inclusive, outorgando a um soberano a prerrogativa de governar em seu nome. Para Hobbes, o surgimento da instituição Estado foi crucial para “civilizar os homens”. O autor cita

[...] que apesar das leis de natureza (que cada qual respeita quando tem vontade e quando pode fazê-lo com segurança), se não for instituída um poder considerável para garantir nossa segurança, o homem, para proteger-se dos outros, confiará, e poderá legitimamente confiar, apenas em sua própria força e capacidade (HOBBS, 2008, p. 123).

Kant considera a soberania importante no sentido de “domar a maldade” existente no interior dos indivíduos. Por isso, afirma que

Ordenar uma multidão de seres racionais que, para a sua conservação, exigem conjuntamente leis universais, às quais, porém, cada um é inclinado no seu interior a eximir-se, e estabelecer a sua constituição de um modo tal que estes, embora opondo-se uns aos outros nas suas disposições privadas, se contêm reciprocamente, pelo que o resultado da sua conduta pública é o mesmo que se não tivessem essas disposições más. Um problema assim deve ter solução. Não se trata, de facto, do

⁴ “A partir de uma visão europocêntrica de mundo, as sociedades que não se organizassem em Estados eram chamadas de primitivas” (MARTIN 1998, p. 21-22).

aperfeiçoamento moral do homem, mas apenas do mecanismo da natureza; a tarefa consiste em saber como é que no homem tal mecanismo se pode utilizar a fim de coordenar o antagonismo das suas disposições pacíficas no seio de um povo e de modo tal que se obriguem mutuamente a submeter-se a leis coativas, suscitando assim o estado de paz em que as leis têm força (KANT, 2008, p.29).

A conceituação de soberania parte do pressuposto de que é o Estado que detém a competência legal para organizar, política e juridicamente, seu território; ou destinado a uma pessoa, no caso de monarquia, este sendo chamado de soberano. Bravo Gala destaca

En este proceso de objetivación del poder, el concepto de soberanía se reveló como el instrumento adecuado para la integración de los poderes feudales y estamentales en una unidad superior, el Estado. Ahora bien, en la medida en que la soberanía aparece necesariamente vinculada a su titular, éste se identificó con el Estado, pues sólo a través de él cobra el Estado realidad (BRAVO GALA, 1997, p. LV).

A soberania foi sendo lapidada aos poucos, juntamente com o florescer da Revolução Francesa, em uma evolução histórica contínua, até atingir o grau de importância da atualidade (ALVES, 2010). O Estado é o ente supremo em suas ações dentro do seu limite territorial. Isso significa que nenhuma outra organização tem autoridade maior. “A Soberania é o poder absoluto e perpétuo de uma república” (BODIN 1997, p.47, tradução nossa)⁵. Nesse sentido, a soberania pode ser compreendida como pilar para que os Estados nacionais exerçam plenamente sua autoridade em seu limite territorial, de acordo com suas convicções culturais.

Concepções contemporâneas acerca do estabelecimento e importância dos Estados nacionais e sua soberania, tem sido discutidas por vários autores das mais diversas matrizes teóricas, desde o Direito passando pela Sociologia, História e Geografia. Nogueira aborda sobre a questão estatal e soberania, comentando que

[...] Estado é, numa abordagem essencialmente geográfica, uma unidade espacial claramente delimitada, tendo o reconhecimento pleno de outras unidades espaciais com o mesmo estatuto jurídico, principalmente daqueles que lhes fazem limites, daqueles que compartilham uma linha divisória, mesmo que as relações entre eles não sejam amistosas. Esta unidade espacial é o território político do Estado, lugar de exercício do poder político, que acaba, que se encerra com a fronteira. Em tese, é esta a norma vigente no sistema internacional (NOGUEIRA, 2012, p.2).

Montesquieu (1996, p. 20) destaca que “o povo que possui poder soberano deve fazer por si mesmo tudo o que pode fazer bem”. Para Dallari (2001 p. 26) “o

⁵ La soberanía es el poder absoluto y perpetuo de una república.

poder soberano se exerce sobre as pessoas individuais, que são a unidade elementar do Estado, atuem estas singularmente ou em conjunto”. Entretanto, Gottmann (2012, p. 524) assinala que, “de fato, a noção moderna de soberania dificilmente pode ser compreendida e aplicada sem a definição de seu sustentáculo territorial”. Maluf (1995) chega a afirmar que sem soberania não há Estado perfeito. Alves (2010) considera que não pode haver Estado soberano se esta soberania não for hegemônica e absoluta. Uma vez consolidado o território e implementado seu Estado nacional, através de sua soberania, parte-se para a consolidação de suas fronteiras, uma vez que estas são considerados o limite da soberania estatal.

Conceituações sobre fronteira nacional

Por serem indissociáveis, as fronteiras surgem concomitante aos Estados nacionais, uma vez que todos os Estados tem suas áreas limítrofes mais ou menos estabelecidas. São construções humanas criadas e reconhecidas internacionalmente por seus pares de mesmo status jurídico. Será dentro desse espaço territorial que a nação irá desenvolver-se nos aspectos da política, economia, sociedade e cultura. O Estado é soberano em seu território. Nogueira (2012, p. 2) afirma que “o reconhecimento explícito dos limites territoriais de um Estado é dado pelo reconhecimento de suas fronteiras, principalmente por aqueles que estão ao seu lado”. Uma das grandes preocupações dos Estados nacionais é quanto ao contato dos seus fundos territoriais com os Estados limítrofes. Por ser uma espacialidade limitada, as leis que são instituídas no poder central necessitam ser irradiadas ao longo do seu território. Para que seja assegurada a soberania nos seus rincões, o Estado cria mecanismos que possam garantir que as normas criadas e emanadas do centro do poder seja percebida e implantada nas suas periferias.

Já no século XIX, por não haver marcos artificiais que delimitassem os espaços territoriais dos Estados, tomava-se como referência paisagens naturais que fossem visíveis e que, por acordos, ou até mesmo guerras, fossem aceitos como limites entre estes. As primeiras questões em relação a contextualização de fronteiras parte de Ratzel, quando utilizou elementos da natureza, tais como um rio, uma cadeia de montanhas, planície, para identificar os marcos limites entre os Estados, por conta de sua visibilidade. Ratzel argumentava que as fronteiras dos

Estados nacionais são um fator limitador de desenvolvimento de um povo, por isso mesmo, as fronteiras deveriam ser móveis. Enfatiza que “as populações estão em contínuo movimento interno. Ela se transforma em movimento externo, para diante ou para trás, quando se ocupa um novo trecho de terra ou se abandona uma possessão anterior” (RATZEL, 1990, p.176). E afirma

Raramente, na história conhecida, ocorreu que esses movimentos se expandissem por territórios desocupados. Em geral, levam a ocupações ou deslocamentos. [...] Do mesmo modo, esses Estados maiores novamente se desintegram, e esse processo de união e desintegração, de crescimento e diminuição, representa uma parte fundamental dos movimentos históricos, geograficamente descritos como um intercâmbio entre superfícies maiores e menores (RATZEL, 1990, p.176).

Elisee Reclus (*apud* CUBERO 2002) “já falava de uma república universal, sem a existência de fronteiras e onde a solidariedade ultrapassaria as raças e as línguas”. Reclus considera que a divisão política mundial em Estados Nacionais é antinatural. Pregava o fim dos Estados, e logicamente o fim das fronteiras, como forma de organização do espaço mundial, tanto que evitou, em sua cartografia, a representação dos mesmos. Uma abordagem mais contemporânea foi descrita por Martin (1998), que conceitua a fronteira como sendo

[...] uma faixa, constituindo uma zona, muitas vezes bastante povoada onde habitantes de Estados vizinhos podem desenvolver bastante intercâmbio, em particular na forma de contrabando. Daí que, para os Estados, não é admissível uma “zona neutra”, de limites imprecisos, recomendando-se, inclusive, que não sejam transitórios, mas os mais permanentes possíveis, o que contribui para evitar transtornos à população fronteiriça. (MARTIN, 1998, p.47)

Não se deve relegar a segundo plano as populações que se encontram nas periferias territoriais dos Estados. Essa população é importante no que tange a afirmação de domínio do território perante ao outro. Para o Estado nacional, fronteira protegida é fronteira habitada, é fronteira viva. Exemplos de questões de indefinição de marcos fronteiriços em períodos de anos relativamente recentes, ocorreram em países do subcontinente sul-americano. Em um desses casos, chegou-se a provocar um conflito de pouca duração, mas que disparou o alerta para algumas questões fronteiriças ainda a serem resolvidas, havendo a necessidade de mediações externas para dirimir as dúvidas de seus limites fronteiriços (FOUCHER, 2010). Foucher pondera que

A ligação estabelecida pela ONU entre demarcação e paz manifesta claramente que as questões de limites, mesmo nas áreas despovoadas mais remotas ou mais desprovidas, possuem uma carga simbólica forte, se não excessiva, e sempre mobilizável dentro de uma estratégia política de construção nacional de amplitude variável e pela vontade de dirigentes e opiniões, quando estas podem se exprimir (FOUCHER, 2009, p. 59).

Por conta dessa necessidade, são criadas condições na sua infraestrutura para que o Estado dê suporte ao movimento migratório interno em direção às bordas de seu território. Este suporte pode se concretizar a partir da abertura e/ou pavimentação de rodovias, implantação de postos de saúde, escolas e outras obras de infraestrutura, além de criar políticas migratórias que estimulem a fixação de populações próximas a essas zonas lindeiras. Hobbes (2008, p.238) exemplifica que “se o inimigo obtém uma vitória (externa ou intestina), [...] então o Estado é dissolvido [...] e, conseqüentemente, não existirá a possibilidade de retorno para a soberania”. Por conta disso, o Estado procura intimidar, causar medo, impor respeito sobre as sociedades lindeiras, a partir da força das armas (ACQUAVIVA, 2010).

Mesmo com todas as dificuldades apresentadas na organização da sociedade e a “insistência” atual em afirmar que os Estados não detém mais o monopólio nas decisões dentro do seu espaço territorial, a regionalização em Estados Nacionais, juntamente com suas fronteiras bem definidas, tem se mostrado eficaz no contexto de uma conjuntura internacional pois trouxe paz, segurança e harmonia para as populações humanas.

O Estado brasileiro e as fronteiras externas

As feições atuais do território brasileiro vem sendo moldada desde a chegada dos primeiros europeus a estas terras, quando a fronteira à oeste, do que conhecemos hoje como Brasil, ainda era limitada pelo tratado realizado entre portugueses e espanhóis⁶. Desde então, tais feições tem se modificado algumas vezes num movimento de expansão e retração territorial ao longo dos séculos. Citaremos aqui somente dois exemplos do que seria esse movimento. O primeiro movimento, o da expansão, dar-se-á a partir do rompimento dessa “fronteira” criada

⁶ O Tratado de Tordesilhas foi celebrado entre as coroas portuguesa e espanhola, que visava dividir as terras descobertas ou a descobrir. Definia como linha de demarcação o meridiano 370 léguas a oeste da ilha de Santo Antão no arquipélago de Cabo Verde. Os territórios a leste deste meridiano pertenceriam a Portugal e os territórios a oeste, a Castela.

pelo tratado. Com a União Ibérica (1580-1640) tanto portugueses quanto espanhóis penetravam, sem maiores dificuldades, em territórios de ambos, mesmo aceitando Tordesilhas como limites de seus respectivos marcos territoriais. Foi nesse período que Portugal, aproveitando-se da união com o reino de Castela, inicia uma forte ocupação a oeste, para além de Tordesilhas. A partir desse avanço foram se estabelecendo as primeiras feições territoriais fronteiriças do que mais tarde passou a ser o Brasil. O segundo movimento, o da retração, denota os territórios perdidos ao longo da história do Brasil, sendo o caso mais emblemático a Província Cisplatina, atual Uruguai.

Estes exemplos são somente para compreender as feições territoriais que foram surgindo ao longo do processo de formação do Estado Brasileiro. No entanto, a organização espacial, que primeiramente foi de colônia, cria no território uma marca quase dinástica (MORAES, 2002) que vai nortear toda a sociedade, e seus núcleos populacionais, a partir de marcas permanentes construídas na paisagem cultural. Holanda (1987, p.61) constata que “para muitas nações conquistadoras, a construção de cidades foi o mais decisivo instrumento de dominação que conheceram”.

Praticamente todos os limites territoriais brasileiros formaram-se a partir de acordos com os Estados vizinhos ou arbitragens internacionais. Nos acordos, primeiramente levava-se em conta paisagens naturais que fossem amplamente visíveis e aceitos por ambos e mais tarde por marcos construídos nas fronteiras. No caso de ainda persistir o litígio, haveria necessidade de arbitramento internacional, como foi o caso do território do Amapá⁷. O juiz para esse caso específico foi a Suíça, na figura de seu presidente, que concedeu ganho de causa ao Brasil na disputa com a França (SILVA e RUCKERT, 2009). O último território incorporado ao Brasil foi o Acre, a partir de acordos assinados com a Bolívia.

Uma vez consolidada as fronteiras, o Estado brasileiro atuou para tornar essas linhas mais densas demograficamente, o que Vallaux (apud MARTIN,1998) denomina de fronteira viva, levando em conta a densidade de povoamento e as

⁷ O tratado de Utrecht (1713), um dos principais assinados entre Portugal, através de João V e França, por Luís XIV, atendeu ao propósito português, afirmando que o rio Oiapoque, denominação dada ao Rio Vicente Pinzon, era o limite entre seu domínio e o da França. Apesar da assinatura do tratado acima, o desejo de expansão da colônia francesa sobre terras amazônicas não cessou. Após inúmeros estudos e conferências, a sentença foi pronunciada três anos mais tarde (1900), concedendo ao Brasil a posse definitiva da região litigiosa através do laudo suíço ou laudo de Berna (SILVA e RUCKERT, 2009).

relações de intercâmbio entre as populações fronteiriças. Em áreas em que a fronteira não é habitada, criou-se mecanismos de vigilância e proteção para resguardá-las. Nogueira constata que

Rigorosamente a fronteira dos Estados nacionais possui como ponto primordial regular e controlar este movimento. Embora as fronteiras apresentem esta característica comum, as diferenciações são enormes pois vão depender da interação existente entre os Estados que compartilham a linha divisória e da tipologia apresenta por ela, que pode ser natural ou artificial, ocupada ou despovoada, tensa ou tranquila (NOGUEIRA, 2008, p.43).

A fronteira oriental do território brasileiro se dá com o oceano Atlântico, com aproximadamente 7 mil km de extensão. É um território marítimo⁸ bastante expressivo e alvo de cobiças por haver grandes riquezas, tanto a fauna como minerais, em suas águas e assoalho submarino. Além disso, mais de 90% das transações comerciais do Brasil com outros Estados ocorrem a partir do transporte marítimo, o que já requer atenção maior por parte do Estado brasileiro. Couto e Silva (1967, p.45) constata que o “Atlântico passa a figurar nada mais do que um simples Mediterrâneo maior”, fazendo uma analogia entre este oceano e aquele mar, por sua importância para o comércio mundial.

Entretanto, é na sua fronteira oeste que estão as maiores preocupações com a sua integridade territorial. O Brasil possui uma extensa faixa de fronteira na porção ocidental de seu território. São aproximadamente 16 mil km de extensão de contato com Estados limítrofes, dos quais 11 mil km estão situados na Amazônia. Existem onze zonas de contatos fronteiriços ao longo do território brasileiro com nove países e uma possessão francesa.

Com o intuito de melhor gerir a região de fronteira, o Estado brasileiro estabeleceu em sua Carta Magna (1988, Art. 20 § 2, p. 26) o conceito de faixa de fronteira como sendo “a faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres. É considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei”. O Ministério de Defesa do Brasil (s.d., p.14) através da Estratégia Nacional de Defesa (END),

⁸ O Livro Branco de Defesa Nacional (2012, p.14) destaca que a “Área Marítima é composta por águas interiores e pelos espaços marítimos, nos quais o Brasil exerce, em algum grau, jurisdição sobre atividades, pessoas, instalações, embarcações e recursos naturais vivos e não vivos, encontrados na massa líquida, no leito ou no subsolo marinho, para fins de controle e fiscalização, dentro dos limites da legislação internacional e nacional. Esses espaços marítimos compreendem a faixa de 200 milhas marítimas”.

ênfatisa que “nas fronteiras terrestres e nas águas jurisdicionais brasileiras, as unidades do Exército, da Marinha e da Força Aérea têm, sobretudo, tarefas de vigilância”, e complementa

Com todos os países avança-se rumo à construção da unidade sul-americana. O Conselho de Defesa Sul-Americano, em debate na região, criará mecanismo consultivo que permitirá prevenir conflitos e fomentar a cooperação militar regional e a integração das bases industriais de defesa, sem que dele participe país alheio à região (Estratégia Nacional de Defesa, s.d., p. 17).

Mesmo com todas as faixas fronteiriças do Estado brasileiro já estabilizadas, existem zonas lindeiras em que, por conta do alto grau de ações ilícitas que nelas ocorrem, requer uma ação mais positiva do Estado nacional no sentido de estabelecer a ordem e a garantia da normalidade para seus cidadãos.

As faixas de fronteiras do Brasil e os *neopunctis dolentes*

Não se pretende aqui teorizar sobre a criação de novos “territórios federais” para as regiões que ainda não tenham alcançado um grau de desenvolvimento que as permitissem manter-se por si mesmas, notadamente as de faixa de fronteira. No atual estágio de desenvolvimento do Brasil, não cabe mais esse tipo de estratégia geopolítica. O termo *puncti dolentes*, cunhado por Rodrigues (1947), consistia em referencial teórico que designava algo maior na geopolítica do Estado brasileiro em relação aos vizinhos sul-americanos. Entretanto, aqui não serão empregados neste contexto, isto é, no sentido de “dominação geopolítica” deste ou daquele Estado lindeiro pelo Brasil.

Os pontos nevrálgicos da atualidade perpassam as relações de poder entre os Estados nacionais sul-americanos e se configuram em uma escala global, (se materializam na forma de tráfico de drogas, de pessoas, etc., além de contrabando de cigarros, eletroeletrônicos, de armamentos, provocando novas dinâmicas nas relações entre os Estados vizinhos) mas que possuem potencial de afetar o cotidiano dos arcos fronteiriços, irradiando-se para outras regiões do Brasil. Atualmente existem algumas zonas de fronteiras que poderíamos destacar como sendo os novos *puncti dolentes*⁹ do Estado brasileiro. Destes, destacaríamos três

⁹ Cabral (2013 p.183) define que *Puncti dolentes* “é formado por uma área crítica onde se chocam forças geopolíticas antagônicas e que, por sua localização geoestratégica, pode constituir em um ponto de atração capaz de deflagrar um conflito bélico entre dois ou mais países”.

zonas lindeiras, ao longo dos três arcos de fronteira do Estado brasileiro, por apresentarem problemas com potencial de elevar a tensão nas suas bordas¹⁰.

Iniciando pelo Arco Sul, poderíamos destacar a Tríplice Fronteira formada por Argentina, Brasil e Paraguai. O problema nessa tríplice fronteira reside no que Carneiro Filho (2012, p. 84) chamou de transfronteirização através do crime, que seriam ilícitos como descaminho e o contrabando¹¹, desde cigarros até armamentos de pequeno e grosso calibres, que são introduzidos, principalmente, pela fronteira do Paraguai com o Brasil. O tráfico internacional, também tem se mostrado uma questão bastante sensível para os três lados dessa fronteira. Relatos de que terroristas, ou seus simpatizantes, estão atuando nessa fronteira como forma de difundir sua ideologia, bem como “lavar” dinheiro para financiar grupos terroristas muçulmanos, tem sido investigados pelos serviços de inteligência dos Estados lindeiros envolvidos, pois muitos muçulmanos tem como domicílio esta tríplice fronteira. Carneiro Filho afirma que

A população árabe da TBA é alvo de denúncias feitas por autoridades dos Estados Unidos. De acordo com Washington, alguns membros da comunidade árabe da Tríplice Fronteira fazem parte da rede internacional que financia o terrorismo no Oriente Médio. Por esse motivo, após os ataques de 11 de Setembro de 2001, o governo George W. Bush ativou um mecanismo chamado Diálogo 3+1 sobre Contraterrorismo, que consiste em encontros periódicos entre os Estados Unidos, Brasil, Paraguai e Argentina para discutir a segurança e o controle das movimentações financeiras na Tríplice Fronteira (CARNEIRO FILHO, 2012, p. 92).

Embora ações sejam implementadas pelas autoridades dos três países para combater esses crimes, tais ações ainda são muito incipientes para mitigar a problemática dos ilícitos que ocorrem nesta zona lindeira.

No Arco central poderíamos citar a fronteira entre o Brasil e Bolívia, mais precisamente entre os municípios de Corumbá e Puerto Quijarro, respectivamente.

¹⁰ Deve-se destacar que, diferentemente do conceito de *punctum dolens* destacado por Cabral, a qual se está utilizando, as problemáticas fronteiriças aqui levantadas estão mais sujeitas a implicações decorrentes de ações ilícitas, delitos que ocorrem nessas aglomerações fronteiriças, e não mais por indefinições de fronteiras ou influência geopolítica. Ou seja, novas dinâmicas transfronteiriças que envolvem os Estados vizinhos. Outra questão também a ser esclarecida é que não iremos nos aprofundar sobre as problemáticas aqui apresentadas, pois isso demandaria estudos mais aprofundados, mas somente como forma de apontar novos pontos nevrálgicos existentes nas zonas de fronteiras.

¹¹ Carneiro Filho (2012 p. 87) define descaminho como o “ato de importar ou exportar mercadorias permitidas sem o devido respeito à legislação tributária, com o intuito de lesar o fisco. O descaminho possui característica eminentemente tributária”; O artigo 334 do Código Penal Brasileiro estipula como contrabando: “Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria”.

O tráfico internacional tem elegido essa fronteira como porta de entrada de diversas drogas para o território brasileiro. Os esquemas de tráfico internacional de drogas tem sido de transportá-las em pequenas quantidades para evitar maiores suspeitas (Costa e Oliveira, 2014). E complementam

[...] há diversas estradas vicinais (chamadas de cabriteiras) que alimentam a entrada de drogas e armas para o Brasil; também próximo à aduana se encontrava a famosa “trilha do gaúcho”, onde passava um grande fluxo diário de pessoas e funcionava também como passagem de muitas mercadorias ilícitas, facilitando a mobilidade de pessoas que trabalhavam com o contrabando de roupas ou com o comércio de drogas. Essa trilha foi fechada recentemente pelo Exército (devido a denúncias de mídia televisiva), já que a mesma se situa em área militar (COSTA E OLIVEIRA, 2014, p. 223).

Como consequência, a violência física gerada por este flagelo tem se destacado nessa sociedade fronteiriça. Ações combinadas, como a Operação BraBo (Brasil e Bolívia), tem sido realizada pelos agentes de segurança estatais como forma de coibir crimes transfronteiriços tais como tráfico internacional de drogas, pessoas e animais silvestres, além de apreensão de armas, que teriam como destino organizações criminosas de grandes centros urbanos brasileiros.

Partindo em direção ao Arco Norte da faixa de fronteira do Brasil, privilegiamos a Tríplice Fronteira Amazônica localizada na mesorregião do Sudoeste amazonense, na microrregião do Alto Solimões, no estado do Amazonas, embora outras zonas de fronteiras desse arco merecessem atenção quanto às proposições lindeiras.

Participam dessa tríplice fronteira Brasil, Colômbia e Peru representadas por Tabatinga, Letícia e o povoado de Santa Rosa, respectivamente. Os limites com a Colômbia tem sido a de maior dinamismo e preocupação, tanto em escala regional, quanto nacional e internacional. Dentre as maiores preocupações estão as atividades de guerrilha, representada pelas FARCS, que atua, inclusive, nas bordas da fronteira entre os dois Estados¹². Vale aqui ressaltar que recentemente foi assinado um acordo de paz entre esse grupo guerrilheiro e o Estado colombiano, embora que, em um referendo realizado junto à população colombiana, este acordo tenha sido recusado. Mesmo com esse contratempo, aparentemente a problemática da guerrilha está sendo resolvida.

¹² O acontecimento de maior repercussão talvez tenha sido o ataque a uma pequena guarnição do Exército brasileiro localizado às margens do rio Traíra, em 1991 (Folha de São Paulo, 02/03/1991, p. 1).

Outras duas questões ainda são pendentes em relação a este Estado limdeiro. A primeira diz respeito a extração e comercialização de peixe, especialmente os peixes lisos¹³, que são bastante apreciados na parte setentrional da Colômbia. O problema está em que muitos destes bagres são extraídos de rios localizados em território brasileiro, tanto por embarcações brasileiras quanto por barcos colombianos, sem recolher os impostos devidos, configurando-se contrabando. A outra questão é que essa fronteira tem servido de corredor para a passagem de drogas ilícitas, notadamente cloridrato de cocaína. Portanto, essa tríplice fronteira faz parte da rota internacional desse entorpecente, que tem como mercado final os grandes centros consumidores dentro do Brasil, EUA e Europa. Mesmo que o Brasil não cultive a planta de coca e, conseqüentemente, não seja produtor de cloridrato de cocaína, a fronteira do Brasil com a Colômbia e o Peru, tem se caracterizado pelos altos índices de violência, principalmente homicídios, em decorrência de disputa de grupos criminosos que atuam nessa região. Paiva cita o problema da violência nessa fronteira, enfatizando que

A cocaína é um componente importante da vida social na tríplice fronteira, mobilizando múltiplos sujeitos para sua produção, transporte, circulação e distribuição da droga para as demais cidades brasileiras. O que preocupa a população de Tabatinga, no entanto, não é a droga que passa, mas a que fica nas cidades do Alto Solimões e tem produzido efeitos práticos na vida de quem mora na região. [...] Os moradores falam da violência em Tabatinga como um problema que tem se intensificado, principalmente as práticas de vitimização de moradores em função de assaltos e furtos (PAIVA 2015, p.24).

As questões entre os Estados brasileiro e peruano estão relacionados, além do tráfico de entorpecentes, à questão da extração ilegal de madeira na região conhecida como Vale do Javari. As autoridades ambientais brasileiras acusam as serrarias localizadas no lado peruano do rio Javari de estarem extraindo madeiras do lado brasileiro e levando-as ao lado peruano¹⁴ (MARQUES *et al*, 2005). O problema está na imprecisão da fronteira fluvial. Uma vez que as toras são lançadas ao rio, não se tem a certeza se as mesmas foram extraídas do lado brasileiro ou peruano dessa fronteira. Com isso, o ilícito não se configura, o que impede uma ação mais enérgica por parte das autoridades ambientais.

¹³ Peixes lisos são como os habitantes dessa fronteira, onde Tabatinga está localizada, chamam os bagres.

¹⁴ Há a necessidade de atualização da informação, visto que já se passaram uma década desde os primeiros campos sobre esta temática.

Considerações finais

As discussões sobre conceitos de Estado Nacional, soberania e fronteiras nacionais, que são sensíveis ao conjunto dos Estados nacionais modernos e também à Geografia, não se encontram esgotadas, uma vez que os limites fronteiriços dos Estados não são imutáveis. As fronteiras mundiais, nos últimos cem anos, tem experimentado constantes transformações territoriais.

Durante o século XX, o mapa mundi sofreu profundas transformações no que diz respeito às suas zonas fronteiriças. Em três momentos distintos essas fronteiras sofreram alterações significativas, que culminaram em uma nova regionalização do espaço geográfico mundial. A primeira delas deu-se imediatamente após a Primeira Guerra Mundial, com o desaparecimento de impérios até então poderosos, como o Império Austro-Húngaro e o Império Otomano, surgindo a partir dessa fragmentação diversos países. O segundo momento foi com o fim da Segunda Guerra Mundial, resultando na divisão da Alemanha em dois Estados Nacionais distintos, e a independência política de diversas colônias europeias na África e Ásia. O terceiro, e talvez o mais significativo destes, ocorreu na última década do século XX, com a fragmentação da União Soviética e alguns de seus satélites, notadamente a Iugoslávia e a Tchecoslováquia. Mais recentemente ocorreram a independência de Timor Leste, a divisão do Sudão e a anexação da província ucraniana da Crimeia, pela Rússia.

A partir dessas novas feições observadas no contexto territorial, quando se analisa o desaparecimento e surgimento de Estados nacionais percebe-se que as fronteiras nacionais tem se modificado mais em razão de divisão interna dos Estados do que mesmo de anexação de territórios por terceiros países. As exceções observadas ao longo dos últimos trinta anos foi a invasão do Iraque ao território do Kuwait, logo rechaçada por uma coalizão internacional, e a anexação da Crimeia pela Federação Russa. Esta, até o momento, sem uma solução aparente.

O Estado brasileiro apresenta situação confortável nas suas linhas de fronteiras com os Estados limítrofes. A pretensão do Brasil em influenciar geopoliticamente os Estados vizinhos já não são mais condizentes com os novos rumos que estes mesmos vizinhos tem estabelecidos no subcontinente sul-

americano. A palavra chave na atualidade é integração, tanto política, social como, principalmente, a integração econômica. Áreas de fronteiras que antes representavam pontos de atritos entre Brasil e os Estados limítrofes tem se dissipado em nome dessa integração sul-americana.

Entretanto, novos *punctis dolentes* tem sido identificados. Agora estes pontos de atritos são de outra ordem. Sai os pontos nevrálgicos entre o Estado Brasileiro e os Estados limítrofes, e se apresentam problemas com outras roupagens, outros atores envolvidos, mais globalizados e que, para combatê-los, necessitam de ações combinadas entre antigos “inimigos” que agora atuam em conjunto para mitigar estas novas ameaças à soberania de seus Estados.

Referências

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. Teoria geral do Estado. 3ª ed. – Barueri, SP: Manole, 2010.

ALVES, Felipe Dalegonare. O conceito de soberania: Do Estado moderno até a atualidade. In. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XII, n.83, dez 2010. Disponível em <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revistaartigosleitura&artigo_id=8786>. Acesso 01/11/2016.

BODIN, Jean. Los seis libros de la República. Traducción, presentación y notas Pedro Bravo Gala, 1985. Editorial Tecnos S.A, 1997.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n. 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n. 1 a 6/1994. – 35. ed.– Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

BRASIL. Ministério da Defesa. Livro Branco de Defesa Nacional, Brasil, 2012.

BRASIL. Ministério da Defesa. Estratégia Nacional de Defesa, Brasil s.d.

BRAVO GALA, Pedro. Estudio preliminar. In. Los seis libros de la República. Editorial Tecnos S.A, 1997.

CABRAL, Ricardo Pereira. O complexo de segurança sul-americano: Uma análise comparada. Tese de doutorado – Instituto de História – UFRJ. RJ, 2013

- COMTE, Augusto. Discurso sobre o Espírito Positivo. Tradução Antonio Geraldo da Silva. São Paulo, SP: Editora Escala, s.d.
- COSTA, Gustavo Villela Lima da; OLIVEIRA, Giovanni França. Esquemas de fronteira em Corumbá (MS): Negócios além do legal e do ilegal. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 7 - no 2 - ABR/MAI/JUN 2014 - pp. 207-232
- COUTO E SILVA, Golbery. Geopolítica do Brasil. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1967.
- CUBERO, Jaime. Apresentação. In RECLUS, Elisee. A Evolução, A Revolução e o Ideal Anarquista. Tradução Plínio Augusto Coelho – São Paulo: Imaginário, 2002.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de Teoria Geral do Estado. 22ª edição, atualizada, São Paulo: Saraiva, 2001, pp. 74-84.
- CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira. Tríplice Fronteira Brasil, Argentina e Paraguai: Transfronteirização através do crime. Relações Internacionais no Mundo Atual. Revista Unicuritiba, v. 2 n. 16, 2012, pp. 84-101. Disponível em <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/499/384>>. Acesso em 20/11/2016.
- FOLHA de São Paulo. Guerrilha colombiana mata três soldados no Brasil. 02/03/1991, p.1, Caderno Brasil.
- FONSECA JR., Gelson. Rousseau e as relações Internacionais. São Paulo: Imprensa oficial do Estado, 2003.
- FOUCHER, Michel. Obsessão por fronteiras. Tradução de Cecília Lopes; São Paulo: Radical Livros, 2009.
- GOTTMANN, Jean. A evolução do conceito de território. Boletim Campineiro de Geografia. Vol. 2, n. 3, 2012 pp. 523 – 545.
- HOBBS, Thomas. Leviatã ou, a matéria, forma e poder de estado eclesiástico e civil. Tradução Rosina D'Angina; Consultor jurídico Thélío de Magalhães – São Paulo: Ícone, 2008.
- HOBBS, Eric. Nações e nacionalismos desde 1780: programa, mito e realidade. São Paulo: Paz e Terra, 1991.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. Coleção Documentos Brasileiros, 19ª ed. - Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1987.

- KANT, Immanuel. A paz perpétua: um projecto filosófico. Tradução Artur Morão. Universidade da Beira Interior, Covilhã: Lusofonia Press, 2008.
- KOHN, Hans. História del nacionalismo. Madri: Fondo de Cultura Económica, 1984.
- MALUF, Sahid. Teoria Geral do Estado. 23 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- MARQUES, Lenivaldo Carvalho; NOGUEIRA, Ricardo José Batista; PROTÁSIO, Roberto. Rede de Extração e Comercialização de Madeira na Tríplice Fronteira: Brasil, Colômbia e Peru. Enciclopédia Biosfera n.1, Goiânia, 2005.
- MARTIN, André R. Fronteiras e Nações. 4ª ed. – São Paulo: Contexto, 1998.
- MORAES, Antonio Carlos Robert. Território e História do Brasil. São Paulo: Hucitec, 2002.
- NOGUEIRA, Ricardo José Batista. O Estado brasileiro e sua geografia em regiões de fronteira. Artigo escrito para I Seminário internacional Território, Estado e Desenvolvimento, realizado na cidade de Salvador, em junho de 2012.
- _____. As redes Geográficas na fronteira da Amazônia. Revista ACTA Geográfica, ANO II, nº3, jan./jun. Boa Vista, 2008.p.41-57.
- PAIVA, Luiz Fábio S. - Falas da violência nas margens do Estado-nação: sobre a dinâmica dos conflitos sociais e das diferenças na cidade de Tabatinga, na tríplice fronteira amazônica. Artigo escrito para o 39º Encontro Anual da ANPOCS, realizado em Caxambu, MG 2015.
- RAMOS, Fábio Pestana. O sistema Westfaliano e as relações internacionais na Europa. Para entender a história... Ano 6, Volume jul., Série 04/07, 2015.
- RATZEL, Friedrich. Ratzel. Coleção Grandes Cientistas Sociais. Antonio Carlos Robert de Moraes (org.). Coord. Florestan Fernandes; Trad. Denise Bottman. São Paulo: Editora Ática, 1990.
- RODRIGUES, Lysias. Geopolítica do Brasil. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1947.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. O contrato Social. (Tradução Antonio de Pádua Danesi) 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- SADEK, Maria Tereza. Nicolau Maquiavel: O cidadão sem fortuna, o intelectual de *virtú*. In: WEFFORT, Francisco C. – Os Clássicos da Política. Série Fundamentos vol.1; São Pulo: Editora Ática, 2000.

SILVA, Gutemberg de V.; RUCKERT, Aldomar A. A fronteira Brasil-França. Revista Franco-Brasileira de Geografia. n.7, 2009. Disponível em <<https://confins.revues.org/6040?lang=pt>>. Acesso 08/11/2016.

Artigo recebido em 17 de novembro de 2016

Avaliado em 03 de abril de 2017

Aceito em 16 de abril de 2017

Publicado em 15 de maio de 2017